



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 25 de outubro de 2016.

Ano IV Edição nº 143/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Dispensa Nº 24/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, a empresa NELSON VITORINO PIRES - ME, CNPJ 02.081.930/0001-42, Av. Brasil, 1645 - Centro Faxinal - Pr - CEP: 86.840-000

O preço proposto para o fornecimento é **\$ 6.971,02 (seis mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos)** Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 24/2016**, em conformidade com o processo administrativo nº **099/2016**.

Faxinal, 25 de outubro de 2016.

ADILSON JOSE SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 24/2016**, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: NELSON VITORINO PIRES ME
CNPJ/CPF: 02.081.930/0001-42
Endereço: Av. Brasil, 1645, Centro, Faxinal, PR, CEP: 86840-000

LOTE 1

Valor Total do Lote: 6.971,02 (seis mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	UND	25,00	4,1500	103,75
2	ALCOOL ETILICO 92,8%	UND	10,00	5,2500	52,50
3	AMACIANTE 2LTS	UND	10,00	4,9900	49,90
4	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UND	20,00	5,2500	105,00
5	CERA EM PASTA 375GR	LATA	20,00	9,4500	189,00
6	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	UND	20,00	5,2500	105,00
7	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	UND	20,00	4,9900	99,80
8	DESINFETANTE 2 LTS	UND	20,00	4,9900	99,80
9	DETERGENTE 500ML	UND	20,00	1,9900	39,80
10	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UND	8,00	4,9900	39,92
11	ESPONJA DE LA DE AÇO 44	UND	25,00	2,4900	62,25

	GR				
12	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	UND	10,00	2,5500	25,50
13	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60 MTS C/ 64 ROLOS	FARDO	50,00	63,8600	3.193,00
14	RODO PLASTICO	UND	7,00	7,9500	55,65
15	RODO ESPUMA	UND	7,00	7,9500	55,65
16	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, NEUTRO, C/ 5 UND PCTE 1KG	PCTE	50,00	5,4900	274,50
17	SABÃO EM PÓ 1KG	Caixa	80,00	7,9900	639,20
18	SABONETE 90GR	UND	100,00	1,3500	135,00
19	SACO P/ LIXO 100 LTS C/ 10UND	PCTE	100,00	3,9900	399,00
20	SACO P/ LIXO 50LTS C/ 10UND	PCTE	100,00	3,9900	399,00
21	SACO P/ LIXO 30LTS C/ 10UND	PCTE	100,00	3,9900	399,00
22	Vassoura Nylon 30cm c/cabo de madeira plastificado 120cm - REFORÇADA	UND	10,00	8,4900	84,90
23	VASSOURA DE PALHA	UND	10,00	10,9900	109,90
24	PÁ DE LIXO PLÁSTICO	UND	5,00	6,9900	34,95
25	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 400ML	UND	5,00	8,9900	44,95
26	PAPEL TOALHA 20X22CM C/ 55 TOALHAS C/ 2 ROLOS	PCTE	10,00	3,9900	39,90
27	ESPONJA DE AÇO INOX	UND	20,00	2,4900	49,80
28	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA	UND	10,00	3,9500	39,50
29	LIMPA VIDROS 500ML	UND	10,00	4,4900	44,90

Valor Total Homologado: R\$ 6.971,02

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 6.971,02 (seis mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 25 de outubro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1368/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 24/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: NELSON VITORINO PIRES ME

CNPJ Nº: 02.081.930/0001-42

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**.

Valor Global: R\$ 6.971,02 (seis mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2016.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 67 dias (dois meses e sete dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 25 de outubro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 47/2016**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, FIMADO JUNTO À SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: A3D EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 16.561.822/0001-81

Endereço: Costabile Romano, 2880, Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14096-275

LOTE 1

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 25 de outubro de 2016.

Ano IV Edição nº 143/2016

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Valor Total do Lote: R\$ 123.499,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, NOVO ZERO KM, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM CONFORMIDADE COM O CONTRAM (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO), E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, ANO/MODELO 2016 OU ÚLTIMA VERSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 127CV DEMAIS ASSESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE.	RENAULT MASTER L2H2	UND	1,00	123.499,00	123.499,00

Valor Total Homologado: R\$ 123.499,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 123.499,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 25 de outubro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 6757/2016

SUMULA: Dispõe sobre diferimento para o dia 03/11/2016, a comemoração do "Dia do Servidor" (28/10), conforme artigo 213 da Lei Municipal 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR), e recesso no dia 04/11/2016 nas repartições públicas municipais;

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica diferido para o dia 03/11/2016, a comemoração do "Dia do Servidor" (28/10), e conforme artigo 213 da Lei Municipal 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR), e recesso no dia 04/11/2016 nas repartições públicas municipais, devendo permanecer em atividades normais os serviços essenciais do município.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6756/2016

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE REDUÇÃO DE DESPESAS, LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, BUSCANDO O EQUILÍBRIO FISCAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, **SENHOR ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o alerta expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em razão do Processo nº 796390/16, acompanhado do Ofício nº 6199/16 – OCN-DP que trata da extrapolação da despesa com pessoal, e demais assuntos afins;

Considerando os efeitos da crise econômica que assola o país e as consequências para as finanças públicas municipais;

Considerando a ocorrência de diminuição de repasses provenientes das Transferências Constitucionais do Governo Federal e Governo Estadual e, consequentemente, a queda da arrecadação, que afetaram a previsão orçamentária anual;

Considerando as Recomendações do Setor Financeiro do Município no que se refere ao equilíbrio financeiro do município e o enquadramento do Índice da Despesa com Pessoal dentro dos limites legais.

Considerando a necessidade de tomada de medidas administrativas, econômicas e funcionais voltadas à preservação e manutenção do equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes limites, vedações e regras a serem atendidas por todos os servidores e membros da equipe da Administração Direta e Indireta, com vistas ao alcance de metas de redução de despesas, empenhos e movimentação financeira, cujos efeitos deverão vigorar até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Para a limitação de gastos, empenhos e movimentação financeira de que trata o artigo 1º fica expressamente proibido:

I – A contratação de serviços, salvaguardando aquelas situações de extrema necessidade para atender situações de calamidade pública, com prévia autorização do Chefe do Executivo, nos termos da lei;

II – A aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, salvo se custeados com recursos de convênios (Federal/Estadual) e/ou parcerias;

III – A início de obras de construção e reforma, salvo se custeadas com recursos oriundos de convênios e/ou parcerias, ou as que já encontram-se em andamento;

IV – Realizar gastos com:

a) Horas-extras sem expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal, salvo nos casos que trabalhem em regime 12/36 em que haja necessidade;

b) Manutenção, ou contratação de Estagiários;

c) Concessão ou ampliação de vantagens ou incentivos remuneratórios aos servidores, cargos em comissão, empregados públicos e contratados em caráter excepcional, que gerem acréscimo pecuniário nas despesas de pessoal.

Art. 3º. Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, devem reduzir suas despesas até o final do presente exercício, priorizando o implemento desta redução nas despesas com:

a) Gratificação de função, gratificação de Comissão de Licitação, Responsabilidades Técnicas, gratificação nos cargos de direção, coordenação e supervisão de escolas municipais, com redução para 30%, conforme prevê índice mínimo do Estatuto do Servidor Público;

b) Redução com exoneração de Cargos Comissionados e Secretários Municipais;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 25 de outubro de 2016.

Ano IV Edição nº 143/2016

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- c) combustíveis;
- d) lubrificantes;
- e) peças e acessórios;
- f) água;
- g) energia elétrica;
- h) telefone;
- i) diárias;
- j) passagens e despesas com locomoção;
- k) participação em cursos, palestras, simpósios e similares;
- l) aquisição e consumo de materiais de expediente;
- m) aquisição e consumo de materiais de processamento de dados;
- n) concessão de novos subsídios, incentivos fiscais e econômicos;
- o) redução de gastos com prestadores de serviços terceirizados em geral.

Parágrafo Primeiro. Até o período descrito no caput do artigo primeiro, fica expressamente vedada concessão de férias, licença prêmio, ressalvadas hipóteses regularmente motivadas e que não gerem custo ao erário, condicionada a prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 4º. Redução de repasse a título de subvenção às entidades até o final do exercício de 2016.

Parágrafo Único: As entidades subvencionadas deverão adequar-se aos termos deste Decreto, podendo a equipe da Secretaria Municipal de Finanças e o Controle Interno providenciar orientação técnica complementar que porventura se fizer necessária.

Art. 5º. Como forma de auxiliar na redução das despesas serão adotados por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta os seguintes procedimentos:

I – Todos os Secretários Municipais deverão monitorar as medidas de contenção de despesas ora fixadas além das que entenderem convenientes, conjuntamente com o planejamento de ações de preservação do equilíbrio fiscal do exercício financeiro de 2016;

II – Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização do Prefeito Municipal, vinculada a pedido motivado do Secretário Municipal da pasta, do Secretário de Finanças, juntamente com parecer contábil atestando a existência de orçamento e recurso financeiro, além da adequação da mesma ao presente Decreto.

III – A Secretaria de Finanças e o Departamento de Contabilidade deverão apresentar, quinzenalmente, relatório de valores empenhados acompanhados da relação de pagamento efetuados e disponibilidade financeira, para monitoramento do alcance das metas de redução ora estabelecidas;

IV – As Secretarias de Obras, de Educação e de Saúde deverão efetivar controle diário do uso de máquinas, equipamentos e veículos, com o fim de redução de despesas de combustível, peças e outros, salvo àqueles considerados essenciais para manutenção dos serviços públicos;

V – Fica suspensa a realização de serviços, durante o período considerado no artigo primeiro, em propriedades rurais pelas Secretarias de Obras e de Agricultura, decorrentes de programas de incentivo ou fomento previstos em lei, salvo situação excepcional ou de relevante interesse público, vinculada a prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal;

VI – As Secretarias de Obras e de Serviços Urbanos deverão atender somente serviços considerados de emergência e real necessidade, como limpeza pública (urbana e rural) e serviços necessários à saúde e segurança pública, salvo obras cujos recursos sejam oriundos de convênios com outros entes federados e os casos emergenciais regularmente motivados, mediante prévia autorização.

Art. 6º. Excetuam-se da limitação em epígrafe os gastos realizados para a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a manutenção das atividades tidas como essenciais, demandas decorrentes de casos fortuitos ou de emergências, as quais serão precedidas de motivação oportuna da autoridade competente.

Art. 7º. As metas aqui estabelecidas deverão ser observadas por todos os entes municipais.

Art. 8º. Será realizada reunião quinzenal para avaliação e monitoramento do impacto das medidas adotadas, sendo que, na hipótese das mesmas não produzirem os efeitos estimados nas finanças do município, poderão ser implementadas outras providências.

Art. 9º. Os Secretários Municipais e os agentes públicos que eventualmente gerarem ou realizarem despesas em desacordo com esta norma, arcarão de forma pessoal com o respectivo pagamento, mediante desconto em folha de pagamento do mês seguinte a constatação do evento, ressalvando-se ainda a abertura de procedimento administrativo para apuração de falta funcional, nos termos da lei.

Art. 10º. Caberá às Secretarias de Finanças e de Administração efetuar a ampla divulgação da presente norma.

Art. 11º. Fica a Secretaria de Finanças e Administração, convocadas a acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, 24 de outubro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 269/2016

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Reconduzir aos cargos de origem os servidores abaixo relacionados, que ocupam cargos de Responsável Técnico e Chefia de Divisão;

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA	CARGO DE ORIGEM
Carlos Albano Hoebel	Responsável Técnico	Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária	Veterinário
Cleide C. Portela Garcia	Chefe da Divisão de Documentação	Secretaria Municipal de Saúde	Atendente de Consultório Dentário
Elisângela P. dos Santos	Chefe da Divisão de Receita	Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal Municipal
Ilma Ignez Siqueira	Chefe da Divisão de Documentação	Secretaria Municipal de Administração	Técnico Administrativo
João Paula dos Passos	Chefe da Divisão de Controle de Pessoal	Secretaria Municipal de Administração	Agente Administrativo
Luiz Veteir Vieira	Chefe da Divisão de Posto de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo
Nélio Francisco Siqueira	Chefe da Divisão Odontológica	Secretaria Municipal de Saúde	Dentista
Odair Casturino Dechan	Chefe da Divisão de Documentação	Secretaria Municipal de Saúde	Motorista
Robson Wielewski Ap.	Chefe da Divisão de Fiscalização Urbana	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Fiscal Municipal
Silvia L. R. Wielewski	Chefe da Divisão de Arquivo	Secretaria Municipal de Finanças	Assistente Administrativo

Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa à 01 de outubro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 25 de outubro de 2016.

Ano IV Edição nº 143/2016

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 268/2016

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Alterar os percentuais da Função Gratificada concedida aos servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	FUNÇÃO	DEPTO	SECRETARIA	D E	PA RA
Ana Rachel Bueno	Assistente Social	Chefe da Divisão de Promoção Humana	Ação Social	Mun. Assistência Social	75 %	30 %
Danielle C. K. Belonci	Dentista	Diretor de Departamento de Odontologia	Saúde	Mun. de Saúde	10 0 %	30 %
João Pedro Taborda	Contador	Chefe da Divisão de Orçamento	Contabilidade	Mun. de Finanças	70 %	50 %
João Pedro Taborda	Contador	Gratificação de Atividade Contábil – serviços prestados ao Legislativo Municipal (Lei Mun. 1337/2009)	Câmara Municipal	Câmara Municipal	68 %	50 %
Luiz Antônio Campos	Técnico Administrativo	Diretor de Departamento de Urbanismo	Serviços Urbanos	Mun. de Serviços Urbanos	50 %	30 %
Luziane P. da M. Ferreira	Agente Administrativo	Diretor de Departamento de Indústria	Indústria	Mun. de Indústria e Comércio	10 0 %	30 %
Márcia Maria Zeni	Prof. Educação Infantil	Diretor de Departamento de Ação Social	Ação Social	Mun. de Assistência Social	10 0 %	30 %
Michael Rodolfo Bento	Fiscal Municipal	Chefe da Divisão de Documentação	Vigilância Sanitária	Mun. de Saúde	10 0 %	30 %
Patrícia C. de Meira Amorim	Agente Administrativo	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	Recursos Humanos	Mun. de Administração	10 0 %	30 %
Ricardo Siqueira de Luccas	Técnico Administrativo	Chefe da Divisão de Licitação	Licitação e Compras	Mun. de Finanças	10 0 %	30 %
Roseli M. Z. de Meira	Técnico Administrativo	Controlador Interno	Controle Interno	Controladoria Interna	10 0 %	50 %
Suzane Olivete S. Canhete	Advogada	Chefe da Divisão de Processos Judiciais	Procuradoria Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	60 %	30 %
Valrisnei dos S. do Nascimento	Técnico Administrativo	Diretor de Departamento de Tributação	Tributação	Mun. de Finanças	50 %	30 %
Vitor P. Ozório Portela	Assistente Administrativo	Chefe da Divisão de Documentação	Assistência ao Educando	Mun. de Educação	10 0 %	30 %

Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa à 01 de outubro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br